

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 Cel. (35) 9.9777-4916

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

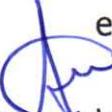
e-mail: [licitação@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitação@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## CONTRATO Nº 045/2024

*Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de pavimentação em trecho de Estrada Vicinal do Distrito Posses e Mata do Isidoro (Comunidade Campinho/Jardim) com um total de 6.703,24 m<sup>2</sup>, em atendimento ao Departamento de Contratos e Convênio e Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, cujo valor total da obra está orçado em R\$ 1.033.293,48 (Um milhão, trinta e três mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) sendo a pavimentação com bloquetes intertravados de concreto e meio-fios, do tipo Empreitada por Preço Global, tudo conforme Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico Financeiro da Obra, a qual será custeada com recursos do Convênio: 1301001575/2023 junto ao SEINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS.*

Pelo presente contrato particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-2.462.699 e CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MM EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.097.291/0001-41, sediada à Rua Ricardo Pereira Mendonça, nº 3030, Bairro Centro em Piranguçu, MG, CEP.37.511-000, neste ato legalmente representada pelo seu sócio/administrador Sr. **Lucas Ronaldo Mendes**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 089.977.546-29, residente e domiciliado em Sítio na Zona Rural, s/nº, Bairro Boa Vista, em Piranguçu, MG, CEP.37.511-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviço de Obras e Serviços de Engenharia, por empreitada por preço global, para execução dos serviços de Pavimentação de Estrada Vicinal, na zona rural deste Município no Distrito Posses e Mata do Isidoro (Comunidade Campinho/Jardim) com um total de 6.703,24 m<sup>2</sup>, em atendimento ao Departamento de Contratos e Convênio e Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, a qual será custeada com recursos do Convênio: 1301001575/2023 junto ao SEINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, com fornecimento de materiais e mão de obra, em decorrência da homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 004/2024, Concorrência Eletrônica nº 01/2024, homologado em 11 de Janeiro de 2024, tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

  
Adilson dos Santos  
Prefeito Municipal  
CPF-451.134.326-87

  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 Cel. (35) 9.9777-4916  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitação@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitação@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de pavimentação em trecho de Estrada Vicinal do Distrito Posses e Mata do Isidoro (Comunidade Campinho/Jardim) com um total de 6.703,24 m<sup>2</sup>, em atendimento ao Departamento de Contratos e Convênio e Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, cujo valor total da obra será de R\$ 829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais) sendo a pavimentação com bloquetes intertravados de concreto e meio-fios assentados em Colchão de areia), do tipo Empreitada por Preço Global, tudo conforme Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico Financeiro da Obra, a qual será custeada com recursos do Convênio: 1301001575/2023 junto ao SEINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra e materiais de 1ª qualidade (Bloquetes, meio-fios, areia) necessária à plena execução da Obra em todas as suas etapas, bem como, materiais e maquinários tudo de conformidade com o Projeto Básico com seus detalhes, seguindo todas as Planilhas de Custos e Cronograma Físicos Financeiros e demais documentos anexos do Edital, em anexo, que fazem parte integrante do Processo Licitatório em causa. Devendo a Obra ser iniciada de forma imediata após a assinatura deste Contrato pelas partes, mediante ordem de Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço da obra, objeto do presente contrato, é de R\$ 829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais), devendo esta obra ser executada, de forma rigorosa e estritamente em consonância com os Projetos, Cronogramas e Memorial Descritivo, do Edital do Processo Licitatório nº 04/2024, Concorrência Eletrônica 01/2024, documentos estes, que fazem parte integrante deste Contrato, os quais deverão ser seguidos e respeitados do início ao término da Obra, sob as penas da Lei, caso sejam infringidas quaisquer de suas cláusulas. (contrato, Edital, Projetos e etc)

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

a) O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado por medição, realizada pelo Engenheiro desta Prefeitura Municipal, em estrita conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo da obra e Nota Fiscal correspondente, em até 10 (dez) dias, contados da entrega dessa documentação no Departamento de

  
Adilson dos Santos  
Prefeito Municipal  
CPF-451.134.326-87



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG



CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 Cel. (35) 9.9777-4916  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitação@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitação@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Compras e Licitações, para a solicitação do Empenho da despesa, junto ao Setor de Contabilidade, para posterior empenho e pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS**

I – São Direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos:
- c) c) Fiscalizar a obra a qualquer tempo.

II – São Direitos da CONTRATADA:

Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – São Obrigações da CONTRATANTE: a)

Publicar o extrato do contrato;

- b) Emitir o Alvará de Licença para Construção, após registro e aprovação dos respectivos projetos da Obra nos órgãos competentes assim como a Inscrição da Obra no INSS, e entregar na Prefeitura, junto ao Departamento de Engenharia o devido comprovante de matrícula da Obra no INSS;
- c) Solicitar da Empresa Contratada o Termo de Responsabilidade Técnica Inicial da Obra, abertura da ART/CREA.
- d) Emitir o Certificado de Conclusão de Obra no término da obra, após sumária inspeção e recebimento por parte da CONTRATADA o Certificado de encerramento da matrícula junto ao INSS, da Obra objeto desse Contrato.

II – São obrigações da CONTRATADA, além de executar a Obra, objeto desse contrato, em estrita observância aos Projetos, Planilhas e Cronogramas da Obra:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais, em cada etapa da obra;
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

  
Adilson dos Santos  
Prefeito Municipal  
CPF-451.134.326-87





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 Cel. (35) 9.9777-4916  
**www.mariadafe.mg.gov.br** e-mail: **licitação@mariadafe.mg.gov.br**  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da qualidade do material empregado;
- f) A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Efetuar a proteção da obra com tapume onde houver necessidade;
- h) Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa à obra e ao Engenheiro que será responsável pela execução da Obra deste Contrato e comprovar e entregar estas ARTs à Contratante no ato de assinatura deste Contrato, onde deverá constar o nome e o nº da carteira junto ao CREA/CAU, do Engenheiro Civil ou Arquiteto na gerência e execução dos serviços;
- i) Registrar a obra no CREA/CAU;
- j) Matricular a obra junto ao INSS (CEI) e encerrar a Matrícula na conclusão da obra, apresentando tal documento comprobatório à CONTRATANTE, assim como apresentar mensalmente a GFIP da Obra juntamente com a CEI, sob pena de indeferimento do pagamento das parcelas.
- l) Registrar os projetos nesta Prefeitura, para obtenção do Alvará de Construção;
- m) Manter à frente dos serviços na obra um ENGENHEIRO/ARQUITETO responsável que deverá visitar a obra pelo menos três vezes por semana, e efetuar relatório de visita. n) Seguir, rigorosamente, o solicitado nos anexos e nos projetos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA**

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

  
Adilson dos Santos  
Prefeito Municipal  
CPF-451.134.326-87





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 Cel. (35) 9.9777-4916  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitação@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitação@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

O presente contrato terá início em 07 de fevereiro de 2024, com início da obra a contar a emissão da ordem e Serviço pelo Departamento de Engenharia e Convênios desta Prefeitura Municipal, e o termino seguindo o Cronograma da Obra, com previsão de 06 (seis) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

<b>4.4.90.51.00.2.11.01.26.782.0042.1.0054</b>	<b>Fonte</b>	<b>1.701.000</b>	<b>Calçamento e Pavimentação nos Bairros Rurais.</b>
--	--------------	------------------	--

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Adilson dos Santos  
Prefeito Municipal  
CPF-451.134.326-87

Maria da Fé, 07 de Fevereiro de 2024.

**Prefeitura Mun. de Maria da Fé/MG**  
Contratante

**MM EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

RIVALDO PEREIRA LOPES  
MAT. C-2736  
CREA: 45.855/D  
ENGENHEIRO CIVIL

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: M-1.693.451 CPF/MF nº: 447.746.486-04